

EXMA. DRA. JUÍZA DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ

Processo	3111644-78.2026.8.19.0001
Incidente	Tutela Cautelar Antecedente
Requerente	777 CARIOCA LLC (" 777 ")
Requeridos	CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (" CVRG ") e VASCO DA GAMA SAF (" Vasco SAF " ou " Companhia ")

SAMANTHA MENDES LONGO, nos autos da Tutela Cautelar Antecedente em epígrafe, na qualidade de **Gestora Judicial**, vem expor e requerer a V.Exa. o que segue.

Desde que assumiu o encargo, há seis dias, a Interventora realizou inúmeras reuniões e contatos com representantes da Companhia, do Conselho Fiscal, consultores e advogados envolvidos, e examinou diversos documentos, com o objetivo de compreender o cenário inicial e dar cumprimento à decisão judicial. Como resultado desse trabalho preliminar, preparou relatório, de caráter técnico, inicial e não exauriente, com um resumo das principais informações disponibilizadas nesses primeiros dias de trabalho e providências a serem tomadas no curso da Intervenção.

Ocorre que, em razão de fato grave ocorrido nesta data, a Gestora Judicial entende não estarem mais presentes as condições mínimas para a continuidade segura do encargo. Por dever de prudência e preservação de sua integridade pessoal, vem **apresentar sua renúncia**, que não contém imputação coletiva ou individual, nem representa juízo de valor sobre críticas públicas, divergências institucionais ou manifestações legítimas relacionadas ao processo. Trata-se, exclusivamente, de medida motivada por fato concreto relacionado à segurança pessoal da Gestora.

Apesar da renúncia ora manifestada, a Interventora apresenta ao Juízo o anexo Relatório de Intervenção -- que já estava concluído -- e poderá ser utilizado como subsídio técnico preliminar pelo Juízo e por eventual sucessor no encargo.

Por fim, a Gestora Judicial registra seu profundo respeito ao Club de Regatas Vasco da Gama, instituição centenária e de história singular no esporte brasileiro, construída com conquistas, grandes personagens, mobilização popular e compromisso com a inclusão. Em reconhecimento a essa grandeza e à força de seus torcedores, formula seus sinceros votos para que os atuais desafios sejam superados com união, responsabilidade institucional e compromisso efetivo com o futuro do Clube e da Vasco SAF.

Diante do exposto, e manifestando mais uma vez a honra de ter recebido a confiança do Juízo, requer a juntada do anexo Relatório de Intervenção e a homologação da renúncia.

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

SAMANTHA MENDES LONGO
Gestora Judicial

RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO

Processo	3111644-78.2026.8.19.0001
Incidente	Tutela Cautelar Antecedente
Requerente	777 CARIOCA LLC (" <u>777</u> ")
Requeridos	CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (" <u>CVRG</u> ") e VASCO DA GAMA SAF (" <u>Vasco SAF</u> " ou " <u>Companhia</u> ")
Relatório	01
Data	30 de junho de 2026
Interventora	Samantha Mendes Longo

Este Relatório contém as primeiras informações obtidas pela Interventora entre os dias 24 e 30 de junho, a partir de diligências e contatos realizados com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

1. DECISÃO JUDICIAL E ESCOPO DE ATUAÇÃO

A r. decisão que afastou os membros do Conselho de Administração e nomeou a interventora (Evento 14), entre outros, pontuou que:

- *“desde o momento em que o CRVG efetuou a distribuição do pedido de recuperação judicial, incluindo a VASCO SAF como a primeira entidade dessa natureza vinculada à Sociedade Anônima de Futebol, este Juízo tem o encargo, nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, de fiscalizar os atos praticados pelas Recuperandas, sob pena de colocar em risco os interesses dos credores e de comprometer a superação temporária da crise econômico-financeira”;*
- *“o Conselho de Administração, composto apenas por membros indicados pelo CRVG em razão da decisão no processo nº 0858899-13.2024.8.19.0001, vem descumprindo reiteradamente os ritos formais de governança corporativa”, a exemplo: “(i) da ausência de convocação de Assembleia Geral ou Extraordinária para deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras de 2024; (ii) da não disponibilização das atas das Assembleias Gerais ou das reuniões do Conselho de Administração ocorridas em 2025; (iii) ausência de Diretor Financeiro; e (iv) ausência de informações detalhadas acerca das contratações do futebol profissional no exercício de 2025”;*
- *“o parecer do Conselho Fiscal traduz, em juízo preliminar, verdadeira objeção indireta ao controle fiscalizatório do conselho, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 26, §9º do Estatuto da SAF”, e “o desalinhamento nas práticas de governança empresarial, que*

pode ensejar práticas ilícitas, começa pela restrição do acesso do Conselho Fiscal, órgão independente e obrigatório na Sociedade Anônima de Futebol”;

- *“a falta de medida eficaz, célere e preventiva por parte deste Juízo poderá, sem dúvida, comprometer todo o procedimento recuperacional, prejudicando o soerguimento desta instituição centenária e a continuidade da VASCO SAF”;*
- *“o fortalecimento da governança e do monitoramento das atividades das Recuperandas... para retomar o curso regular das atividades da companhia deverá ser implementada pelo Gestor Judicial”;*
- *“Em relação ao cargo de Diretor Financeiro, o parecer do Conselho Fiscal aponta que a Vasco SAF permanece, desde março de 2025, sem Diretor Financeiro formalmente contratado. Em contrapartida, a Administração Judicial Conjunta informou que o Sr. Gabriel Souza aparece registrado como Diretor Financeiro”, e que, “existe dúvida plausível quanto à efetiva condição do Sr. Gabriel Souza como Diretor Financeiro com atuação exclusiva, conforme exige o artigo 21, parágrafo único do Estatuto, ou se o profissional, na prática, atua em nome da consultoria Alvarez & Marsal, citada pelo Conselho Fiscal, desempenhando papel meramente informal na Vasco SAF quanto à posição de Diretor Financeiro”, devendo esse fato “ser apurado pelo Gestor Judicial, inclusive por meio da análise do contrato de prestação de serviços firmado pela Vasco SAF com a referida empresa Alvarez & Marsal”;*
- *“Outrossim, em cognição sumária, reputo gravíssimo que a VASCO SAF realize vendas e aquisições de atletas sem consulta ou informação ao Conselho Fiscal, evidenciando, em caráter liminar, que o Conselho de Administração tem buscado enfraquecer o controle interno exercido por órgão autônomo, violando frontalmente o artigo 26, §9º do Estatuto”.*
- *“Esse quadro, assim como a falta de disponibilização das atas das Assembleias Gerais ou das reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2025, demonstra, por ora, que não se trata de situação pontual, pois desde abril de 2025, o Conselho de Administração tem se omitido em prestar as informações requisitadas pelo Conselho Fiscal”, que “O parecer do Conselho Fiscal evidencia aumento expressivo das despesas, aproximando-se de 60% em relação a 2024, e manifesta preocupação com o dispêndio de R\$ 100 milhões em aquisições de atletas, ao mesmo tempo em que subsistem relevantes questionamentos acerca da origem dos recursos empregados, da compatibilidade dessas despesas com o plano de recuperação judicial e da efetiva capacidade financeira da VASCO SAF para suportá-las”, e que “Tais circunstâncias, em conjunto, reforçam a necessidade de rigorosa fiscalização dos atos de gestão”, pois “A VASCO SAF encontra-se submetida ao regime de recuperação judicial, circunstância que impõe critérios de maior cautela, racionalidade financeira e estrita observância da capacidade econômica da sociedade, não sendo suficiente a comparação com clubes que não se encontram na mesma condição jurídica e econômico-financeira”;*
- *“a contratação de atletas integra a esfera de discricionariedade da administração da VASCO SAF e constitui instrumento legítimo para o fortalecimento do desempenho esportivo do time”. Todavia, “tratando-se de sociedade submetida ao regime de recuperação judicial, incumbe ao Poder Judiciário com o auxílio dos Administradores nomeados, fiscalizar a observância dos deveres de boa governança, transparência e responsabilidade na gestão, de modo a assegurar que os atos praticados*

sejam compatíveis com a capacidade econômico-financeira da companhia e com os objetivos do processo recuperacional”;

- *“Por fim, no que se refere à alienação das ações da SAF, friso que, não obstante a suspensão provisória dos direitos políticos e patrimoniais em razão de liminar precária submetida à arbitragem, tal medida não pode ser interpretada como definitiva, de modo que qualquer alienação depende da anuência da peticionante”;*
- *“A medida judicial ora adotada tem por fim exclusivamente o afastamento do Conselho de Administração da Vasco SAF até a realização de auditoria interna especializada e a restauração dos processos de governança interna nos termos legais”*
- Cabe à Interventora *“a restauração dos processos de governança interna nos termos legais”,* cuja *“reconhecida atuação no âmbito empresarial, tendo sido designada na 1ª Recuperação Judicial do Grupo Ol, e com extensa experiência em temas jurídicos futebol atuando como Diretora Jurídica da Confederação Brasileira de Futebol e notória expertise na solução de conflitos, que, sem dúvida, poderá auxiliar na condução de eventual negociação para venda do Vasco SAF, se necessário, durante sua atuação como interventora”.*

Ao final, no item “C”, a r. decisão determinou a esta Interventora:

- Adotar, no prazo inicial de 60 dias, as providências necessárias ao restabelecimento da regularidade dos processos de governança, da transparência, da prestação de contas e da circulação de informações entre os órgãos sociais da Companhia, devendo apresentar relatórios a cada 15 dias (**“Medidas de Governança”**);
- Auxiliar na condução de negociação para a alienação da Vasco SAF (**“Venda SAF”**); e
- Acompanhar auditoria especializada, a ser nomeada pelo Juízo, para apurar: (i) procedimentos de governança; (ii) controles internos; (iii) fluxos de aprovação de investimentos; (iv) operações envolvendo aquisição e negociação de atletas; (v) outras medidas que julgue pertinente; (vi) bem como os processos decisórios relacionados à recuperação judicial, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante autorização judicial (**“Acompanhamento da Auditoria”**).

Portanto, é no contexto das **Medidas de Governança** e da **Venda SAF** que este primeiro **Relatório**, apresentado antecipadamente ao prazo fixado, se insere.

2. CRONOLOGIA DOS PRINCIPAIS EVENTOS

Os principais eventos relacionados à Vasco SAF são os seguintes:

Ano	Mês	Evento
2022	Ago	Assembleia de Constituição da Vasco SAF. CVRG é o único acionista.
	Set	777 ingressa na Companhia ¹
2023	Abr	AGOE com aprovação do estatuto social da Companhia (" <u>Estatuto Social</u> ") ²
2024	Mai	- CVRG ajuíza tutela cautelar antecedente alegando inadimplemento da 777 na integralização das suas ações e falhas de governança³ - Tutela de urgência é deferida para suspender os efeitos dos contratos e dos direitos societários da 777, afastando os membros do CA por ela indicados ("<u>Conselheiros 777</u>")⁴.
	Jun	Instauração da arbitragem na Câmara FGV ⁵ .
	Out	CVRG e Vasco SAF ajuízam mediação antecedente à recuperação judicial (" <u>RJ</u> ")
2025	Fev	Ajuizamento do pedido de processamento da RJ ⁶ .
	Out	Plano de Recuperação Judicial (" <u>PRJ</u> ") é aprovado com 95,15% de aprovação global.
	Dez	Homologação judicial do PRJ.
2026	Jun	- Em 18.06.2026, a 777 ajuíza este processo e pede o afastamento dos membros do CA indicados pelo CVRG da Vasco SAF ("<u>Conselheiros CVRG</u>"), alegando falhas de governança. - Em 22.06.2026, a Companhia comunica publicamente a saída de Carlos Amodeo (Diretor Presidente) e a entrada de Fred Luz, como CEO (<i>Chief Executive Officer</i>, e Ricardo Abreu, como COO (<i>Chief Operating Officer</i>).
		Em 23.06.2026, este MM. Juízo defere a cautelar e afasta os membros do CA, nomeando a Interventora.

¹ AGE realizada em 02/09/2022.

² Conselho de Administração ("CA") composto por 7 membros, sendo 4 indicados pela 777 e 3 pelo CVRG (art. 18).

³ TJRJ, Processo nº 0858899-13.2024.8.19.0001, 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

⁴ A parte dispositiva da decisão (15/04/2026), mantida pelo TJRJ, é a seguinte: "*DEFIRO a cautelar requerida e SUSPENDO os efeitos do CONTRATO DE INVESTIMENTOS e do ACORDO DE ACIONISTAS, que concedem o atual controle da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL à. Com isso, estão suspensos, também, os direitos societários (políticos e patrimoniais) da 777 CARIOCA LLC e devolvido o controle da companhia ao CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, afastando-se os conselheiros indicados pela 777 CARIOCA LLC do Conselho de Administração da SAF*".

⁵ O Tribunal Arbitral já foi constituído e decidirá sobre revogação ou reforma da decisão judicial liminar.

⁶ Segundo o Administrador Judicial Conjunto nomeado ("AJC"), o passivo era de aproximadamente R\$ 582 milhões, com cerca de 600 credores.

3. GOVERNANÇA E REPRESENTAÇÃO

Como se vê da linha do tempo acima, o litígio entre as acionistas da Companhia (CRVG e 777) eclodiu em 2024, quando os Conselheiros 777 foram afastados. Há poucos dias, foi a vez dos Conselheiros CRVG serem afastados. Os dois afastamentos tiveram como fundamento a inadequação das práticas de governança corporativa. Logo, é essencial compreender a estrutura de governança da Vasco SAF.

3.1. A Vasco SAF

Em 2021, a Lei Federal nº 14.193 criou a figura da Sociedade Anônima do Futebol - SAF, permitindo que clubes transferissem a gestão do futebol para uma sociedade empresarial, com regras próprias de governança, administração profissional, auditoria e captação de investimentos.

Em 2022, o CRVG, buscando investimentos e a profissionalização da administração do seu futebol, criou a Vasco SAF, como acima já indicado. Com isso, passaram a existir duas pessoas jurídicas distintas: de um lado, o Club de Regatas Vasco da Gama (CRVG), associação tradicional, titular da história, da identidade e de direitos especiais na SAF; e de outro, a Vasco SAF, sociedade empresarial responsável pela operação do futebol, incluindo receitas, despesas, contratações, gestão esportiva e obrigações financeiras relacionadas à atividade futebolística.

Ou seja, CRVG é o Vasco associativo, e que administra todas as suas modalidades esportivas e demais itens do seu objeto social, com exceção do futebol, que desde 2022 passou a ser administrado pela Vasco SAF, sociedade empresarial.

3.2. Governança

A Vasco SAF possui quatro órgãos estatutários: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com as seguintes atribuições:

Órgão	Atribuições
Assembleia Geral Arts. 16 e 17	- Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal - Fixar a remuneração global dos administradores - Deliberar sobre demonstrações financeiras e contas da administração, reforma do Estatuto Social, matérias societárias estruturais e outras matérias da ordem do dia, observados os direitos do acionista classe A (CRVG), quando aplicáveis
Conselho de Administração Arts. 18 a 20	- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia - Eleger, destituir e definir atribuições dos Diretores - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva - Autorizar garantias - Examinar livros, papéis, contratos e atos - Apreciar resultados trimestrais, contas da Diretoria Executiva e demonstrações financeiras - Convocar auditores independentes para esclarecimentos - Aprovar normas regimentais, Código de Conduta, políticas e normas internas de governança
Diretoria Executiva Arts. 21 a 24	- Administrar e gerir os negócios - Praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia - Implementar diretrizes da Assembleia e do Conselho de Administração - Submeter ao CA, entre outros, políticas e estratégias - Submeter à Assembleia matérias de sua competência - Recomendar ao CA aquisição, alienação ou oneração de bens, e prestação de garantias - Representar e obrigar a Companhia, observadas as regras de assinatura do art. 24
Conselho Fiscal Art. 26	- Fiscalizar a gestão patrimonial, financeira e contábil da Companhia - Examinar demonstrações financeiras, balancetes e documentos contábeis - Opinar sobre contas, demonstrações financeiras e propostas submetidas à Assembleia - Solicitar informações e esclarecimentos à administração - Apontar irregularidades, omissões ou riscos de governança - Exercer fiscalização autônoma, nos termos do Estatuto e da Lei das S.A.

Os referidos órgãos têm a seguinte composição e funcionamento:

Órgão	Composição e demais aspectos
Assembleia Geral Arts. 16 e 17	- Composição: Acionistas (CRVG e 777) - AGO: Uma vez por ano, até 30 de abril - AGE: Sempre que convocada
Conselho de Administração Arts. 18 a 20	- Composição: 7 membros (Presidente + 6) - Eleição e destituição: Pela Assembleia Geral, a qualquer tempo - Mandato: Unificado de 2 anos, permitida reeleição - Periodicidade mínima das reuniões: Trimestral - Indicação: 2 membros (no mínimo) são indicados pelo CRVG - Demais membros e Presidente indicados conforme Acordo de Acionistas - Indicação deve constar da ata de eleição
Diretoria Executiva Arts. 21 a 24	- Composição: 1 a 5 Diretores - Cargos mencionados no Estatuto Social: - Diretor Presidente - Diretor de Futebol - Diretor Financeiro - Dois Diretores sem designação específica - Eleição e destituição: Pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo - Mandato: Unificado de 2 anos, permitida reeleição - Periodicidade mínima das reuniões: Não consta

**Conselho
Fiscal**

Art. 26

- Composição: 3 membros efetivos + 3 suplentes
- Eleição e destituição: Pela Assembleia Geral, a qualquer tempo
- Mandato: Até a AGO seguinte à sua eleição, permitida a reeleição
- Periodicidade mínima das reuniões: Não consta
- Indicação:
 - 1 membro e seu suplente são indicados pelo CRVG
 - Demais membros e Presidente indicados conforme Acordo de Acionistas

O Conselho de Administração é o órgão de orientação, supervisão e controle estratégico da Companhia. Ele define a direção geral dos negócios, escolhe e fiscaliza a Diretoria Executiva, examina informações relevantes, acompanha resultados e demonstrações financeiras, aprova políticas internas e autoriza atos relevantes, como contratos e garantias.

A Diretoria Executiva, por sua vez, é o órgão de gestão cotidiana e execução operacional: administra os negócios, pratica os atos necessários ao funcionamento regular da Vasco SAF, implementa as diretrizes aprovadas pela Assembleia e pelo Conselho de Administração, submete matérias relevantes aos órgãos competentes e representa a Companhia nos termos do Estatuto.

Em outras palavras: enquanto o CA orienta, aprova e fiscaliza; a Diretoria executa, administra e representa a Companhia no dia a dia. Contudo, ambos são órgãos de administração da Vasco SAF, e estão sujeitos aos seguintes deveres de governança (art. 14):

- adotar as melhores práticas de gestão;
- possuir experiência, capacitação, reputação ilibada e qualificação compatível com o cargo ocupado;
- cumprir metas de desempenho, quando fixadas;
- assegurar demonstrações financeiras alinhadas aos melhores princípios contábeis
- aplicar as diretrizes e princípios da Companhia às suas controladas e coligadas;
- buscar altos níveis de transparência, eficiência, produtividade e competitividade;
- respeitar as obrigações legais de governança previstas na Lei da SAF (14.193/21).

3.3. Representação da Companhia

Ainda nos termos do Estatuto Social (art. 24), os atos, contratos e documentos que impliquem responsabilidade ou desonerem terceiros de suas obrigações, ou que constituam procuradores, devem observar as seguintes regras:

Ato	Valor anual	Quem deve assinar	Condição adicional
Qualquer contrato ou ato jurídico	Até R\$ 500.000/ano	- 1 Diretor OU - 1 Procurador	
	Mais de R\$ 500.000	- 2 Diretores OU - 1 Diretor + 1 Procurador	
Procuração	N/A	1 Diretor	- Poderes expressos - Prazo máximo de 1 ano

Ou seja, para atos de menor valor (até R\$ 500 mil/ano), basta a assinatura de um Diretor ou de um Procurador com poderes expressos (a procuração deve ser assinada por um Diretor), e para atos de maior valor são necessárias duas assinaturas: 2 Diretores ou 1 Diretor mais um Procurador.

3.4. Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração da Vasco SAF, recentemente afastados, são: Pedro Paulo de Oliveira, Felipe Passos Elias e Christiano B.S. Campos. Todavia, a Interventora identificou um 4º membro do CA, Alexandre Cordeiro Macedo, que havia sido recentemente eleito, na AGE de 10/05/2026 (posse em 18/05/2026 - imagens abaixo). A Interventora comunica este fato para apreciação deste MM. Juízo.

Órgão Estatutário	Cargo Designação	Nome	Eleição	Status
CA	Presidente	Pedro Paulo de Oliveira	04/06/2024	Afastado
CA	Membro	Felipe Passos Elias	28/06/2024	Afastado
CA	Membro	Christiano B. S. Campos	29/12/2025	Afastado
CA	Membro	Alexandre Cordeiro	10/05/2026	Não afastado

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2026
CNPJ/ME nº 47.589.413/0001-17
NIRE (JUCERJA) 33300345108

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, **Alexandre Cordeiro Macedo** inscrito no CPF/MF sob o nº 635.707.771-20 e portador da Cédula de Identidade 24.292 (OAB/DF), nascido no Distrito Federal, residente e domiciliado no Distrito Federal, à SHIN QI 11 conjunto 1, Casa 16, LAGO NORTE, Brasília/DF, Cep 71.515-710, endereço eletrônico a.cordeiomacedo@gmail.com, eleito como membro do Conselho de Administração do Vasco da Gama – Sociedade Anônima do Futebol, sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as leis do Brasil, especialmente a Lei Federal nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei da SAF"), com sede Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Prédio Pacific bloco 2 sala 502, bairro Jacarepaguá, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-028, inscrito no CNPJ sob o nº 47.589.413/0001-12 ("VASCO SAF"), em Assembleia Geral extraordinária realizada nesta data,

Termo de posse 26.pdf

Documento número #6a13311a-bd17-4ac7-a38c-cc5696569bcd
Hash do documento original (SHA256): 0a00a60bb7ce83a5549af1a77

Assinaturas

✓ **Alexandre Cordeiro Macedo**
CPF: 635.707.771-20
Assinou em 18 mai 2026 às 17:48:15

Sobre as reuniões do Conselho de Administração, após análise dos documentos recebidos pela Diretoria Executiva, o quadro geral das reuniões realizadas em 2025 e 2026 pelo CA é o seguinte⁷:

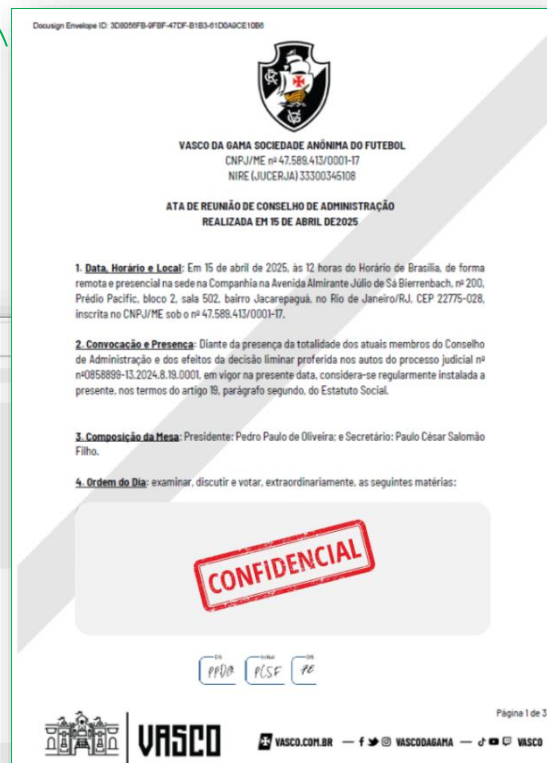
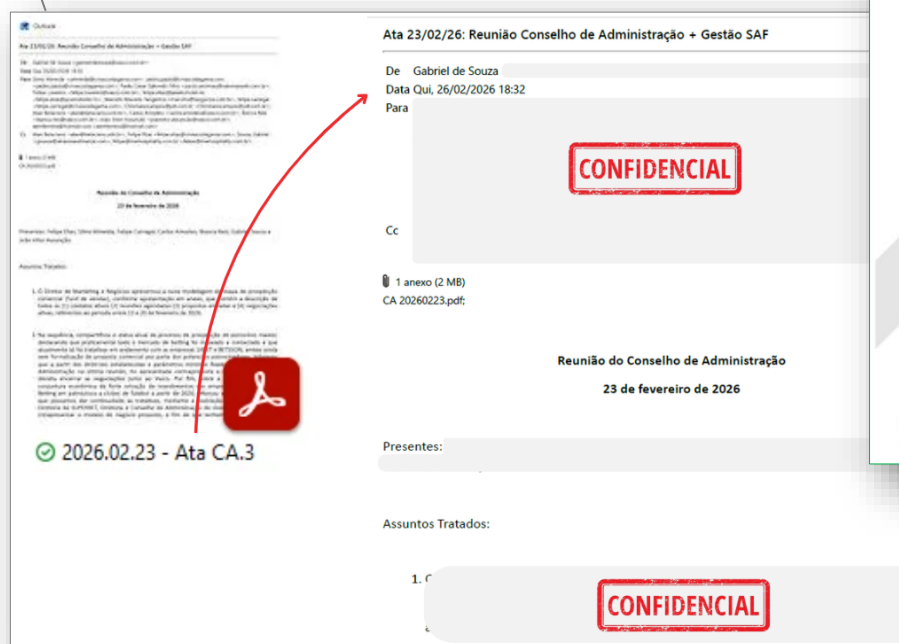
Ano	#	Data	Há ata ou minuta?	Ata assinada?	Ano	#	Data	Há ata ou minuta?	Ata assinada?										
2025	1	29/12/2025	Sim	Não	2026	1	26/05/2026	Sim	Não										
	2	22/12/2025	Sim	Não		2	11/05/2026	Sim	Não										
	3	16/12/2025	Sim	Sim		3	30/04/2026	Sim	Sim										
	4	12/12/2025	Não	Não		4	27/04/2026	Sim	Não										
	5	08/12/2025	Sim	Não		5	20/04/2026	Sim	Não										
	6	03/12/2025	Sim	Sim		6	13/04/2026	Sim	Não										
	7	24/10/2025	Sim	Não		7	09/04/2026	Sim	Não										
	8	13/10/2025	Não	Não		8	06/04/2026	Sim	Sim										
	9	22/09/2025	Não	Não		9	09/03/2026	Sim	Não										
	10	03/09/2025	Sim	Não		10	02/03/2026	Sim	Não										
	11	28/08/2025	Sim	Não		11	23/02/2026	Sim	Não										
	12	20/08/2025	Não	Não		12	09/02/2026	Sim	Não										
	13	13/08/2025	Não	Não		13	26/01/2026	Sim	Não										
	14	06/08/2025	Sim	Não															
	15	3-5/05/2025	Sim	Sim															
	16	15/04/2025	Sim	Sim															
					<table><tr><th></th><th>2025</th><th>2026</th><th>Total</th><th>%</th></tr><tr><td>Total de reuniões do CA identificadas</td><td>16</td><td>13</td><td>29</td><td></td></tr></table>						2025	2026	Total	%	Total de reuniões do CA identificadas	16	13	29	
	2025	2026	Total	%															
Total de reuniões do CA identificadas	16	13	29																
Grupo 1	Reuniões com ata assinada 				4	2	6	21%											
Grupo 2	Reuniões com minuta de ata produzida mas não assinada 				7	11	18	62%											
Grupo 3	Reuniões cuja ata ou minuta não foi produzida ou enviada 				5	--	5	17%											

⁷ Os temas tratados e deliberados nas reuniões não estão indicados na tabela para preservar o sigilo da Companhia.

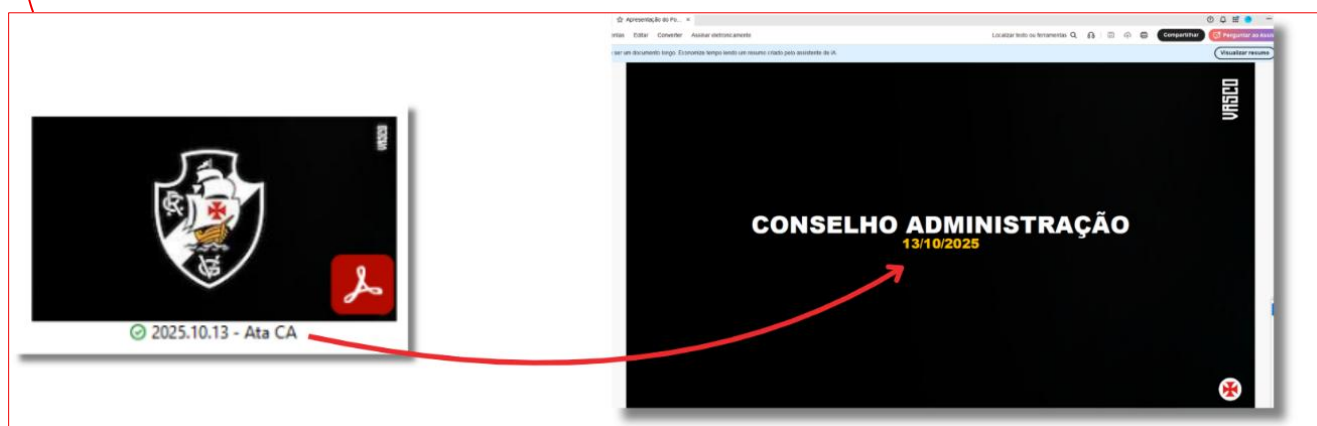
A tabela indica que, das 29 reuniões comunicadas a esta Gestora Judicial:

Grupo 1 (21%): 6 reuniões possuem ata assinada:

Grupo 2 (62%): 19 reuniões (≈65% do total) tiveram ata minutada ou anotações das discussões e deliberações; contudo, as informações estão em corpo de e-mails, sem arquivo próprio nem assinatura formal:



Grupo 3 (17%): cinco reuniões, todas de 2025. Em tais casos, os títulos dos arquivos recebidos contêm a expressão “Ata CA”, mas seu conteúdo não possui ata assinada, nem minuta; tão somente material de apoio⁸ com a indicação da data em que a reunião teria ocorrido⁹:



⁸ Apresentação, relatório ou proposta comercial.

⁹ Não é possível afirmar se essas reuniões de fato aconteceram, nem o que foi deliberado. Este fato será apurado no curso dos trabalhos desta Interventora.

Além disso: desde 2025, o CA teve o hábito de se reunir quase que semanalmente. O Estatuto Social estabelece periodicidade mínima trimestral, ou seja, essa exigência está substancialmente atendida pelo Conselho de Administração. Há, porém, hiatos superiores entre algumas reuniões (14, 15, 18, 19, 21, 28, 40 e 93 dias), não sendo possível afirmar, com grau de certeza, se nesses intervalos houve um ou mais encontros não relatados a esta Interventora.

Tal quadro:

- por um lado, demonstra que o Conselho de Administração, desde 2025, está ativo, reunindo-se em periodicidade bem superior à exigida pelo Estatuto Social, e que, a partir de 2026, 100% das reuniões tiveram suas discussões e deliberações registradas ao menos informalmente;
- por outro, indica excesso de informalidade no tratamento dos documentos da Companhia, pois somente 21% das atas foram redigidas, salvas em arquivos próprios e assinadas, o que reforça a necessidade de organização e dos procedimentos internos, para que todas as atas passem a ser tempestivamente elaboradas, aprovadas e disponibilizadas ao Conselho Fiscal.

A Interventora atuará junto à Diretoria Executiva para regularizar a situação, informando a este MM. Juízo, nos próximos Relatórios, o andamento dos trabalhos.

3.4.2. Diretoria Executiva

O art. 22 do Estatuto Social prevê que a Diretoria será composta de ao menos **um** Diretor e no máximo **cinco**, designando 3 Diretores e listando suas atribuições específicas, a saber:

Diretor	Atribuições
Diretor Presidente	(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores; (c) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Vasco SAF e suas controladas; (d) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Vasco SAF; (e) representar a Vasco SAF em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Vasco SAF faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo; (f) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (g) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; (h) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria; (i) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto
Diretor Financeiro	(a) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Vasco SAF e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiros da Vasco SAF e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e planejamento e controle financeiro da Vasco SAF; (b) representar a Vasco SAF perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, se aplicável; (c) caso aplicável, prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Vasco SAF tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais,

	conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (d) manter atualizado os registros da Vasco SAF perante a CVM, se aplicável
Diretor de Futebol	(a) realizar o planejamento orçamentário, indicando as contratações de jogadores, jogadoras, técnicos e comissões técnicas; (b) representar a Vasco SAF nas entidades de futebol (FERJ, CBF, CONMEBOL e FIFA); (c) participar de negociações com elencos e com os técnicos; (d) sugerir premiações; e (e) realizar as demais ações necessárias à administração esportiva da Vasco SAF

De acordo com documentos recebidos da Administração da Companhia, hoje a Diretoria Executiva possui 2 Diretores sem Designação (Bianca Reis e Ricardo Abreu), estando vagos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Futebol:

Setor	Órgão Estatutário	Cargo Designação	Nome	Eleição
N/A	Diretoria	Diretor Presidente	Vago	Vago
Futebol	Diretoria	Diretor de Futebol	Vago	Vago
Financeiro	Diretoria	Diretor Financeiro	Vago	Vago
Jurídico	Diretoria	Diretor sem Designação	Bianca Reis	12/08/2024
Adm Operacional	Diretoria	Diretor sem Designação	Ricardo Abreu	10/06/2026

Ou seja, embora soe estranha a ausência de diretores com designação própria, esta Interventora considera que, salvo melhor juízo, a existência de dois diretores sem designação, mas estatutários¹⁰, supre a exigência mínima do Estatuto Social, inclusive para efeito de representação da Companhia, conforme exposto no item 3.3 deste Relatório.

Além disso, a apuração feita até o momento indica, ao menos preliminarmente, que a Vasco SAF possui uma estrutura de gestão adequada para a condução da Companhia, com executivos especializados, experientes e reconhecidos nos seus respectivos setores¹¹:

Setor	Órgão Estatutário	Cargo Designação	Nome	Eleição
N/A	Diretoria	Diretor Presidente	Vago	Vago
Futebol	Diretoria	Diretor de Futebol	Vago	Vago
Financeiro	Diretoria	Diretor Financeiro	Vago	Vago
Jurídico	Diretoria	Diretor sem Designação	Bianca Reis	12/08/2024
Adm Operacional	Diretoria	Diretor sem Designação	Ricardo Abreu	10/06/2026
N/A	N/A	CEO	Fred Luz	N/A
Financeiro	N/A	CFO	Gabriel Souza	N/A
Comunicação	N/A	Gerente Executivo de Comunicação	Vinícius Gonçalves	N/A
Negócios MKT	N/A	Gerente Executivo de Negócios e MKT	João Assunção	N/A
Futebol	N/A	Executivo de Futebol	Admar Lopes	N/A

¹⁰ A ata do CA de eleição do Diretor Ricardo Abreu ainda não está registrada por faltar a assinatura completa dos membros, o que deverá ser providenciado.

¹¹ A estrutura de cargos e nomes será detalhada e avaliada em Relatório posterior, na medida em que os trabalhos sejam aprofundados e a Interventora receba documentos complementares.

3.4.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia é atualmente formado por Marco Norci Schroeder, Carlos Antonio Rodrigues Jorge e David Tavares Neves Nunes:

Órgão Estatutário	Cargo Designação	Nome	Eleição
CF	Presidente	Marco Norci Schroeder	01/11/2024
CF	Membro	David Tavares Neves Nunes	01/11/2024
CF	Membro	Carlos Antonio Rodrigues Jorge	01/11/2024

O Presidente do CF encaminhou à Interventora as atas das reuniões realizadas desde a eleição dos atuais membros, demonstrando que o Conselho se reunia com regularidade. O Estatuto Social não exige periodicidade mínima para as reuniões.

Todas as reuniões possuem atas com arquivo próprio e foram devidamente assinadas. Em razão de sua numeração (o que não ocorre com as reuniões do CA), é possível afirmar que não houve reuniões intermediárias no período:

Ano	#	Data	Há ata ou minuta?	Ata assinada?
2024	AGE	01/11/2024	Eleição	
	15ª	22/11/2024	Sim	Sim
2025	16ª	18/02/2025	Sim	Sim
	17ª	14/03/2025	Sim	Sim
	18ª	25/04/2025	Sim	Sim
	19ª	02/05/2025	Sim	Sim
	20ª	09/05/2025	Sim	Sim
	21ª	05/09/2025	Sim	Sim
	22ª	12/12/2025	Sim	Sim
2026	23ª	23/01/2026	Sim	Sim
	24ª	18/05/2026	Sim	Sim
	25ª	08/06/2026	Sim	Sim
Total de reuniões do CF identificadas				11
Reuniões com ata assinada 				11
				100%

Nas atas, fica clara a preocupação do CF com o descumprimento de regras de governança, reiterada em todas as oportunidades.

Em sua última reunião, em 08/06/2026, os membros destacam, uma vez mais, a urgência de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária (AGO/E), em observância às disposições estatutárias e às boas práticas de governança corporativa, para deliberação sobre matérias de elevada relevância para a Vasco SAF, dentre elas (i) a aprovação ou reprovação das demonstrações financeiras dos exercícios de 2024 e 2025; (ii) a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iii) a fixação da remuneração global dos administradores. Destacaram, ainda, a necessidade da Assembleia se reunir para se posicionar sobre a contratação de auditoria independente para apuração dos fatos e questões apontados pelo Conselho Fiscal.

Cabe informar ao Juízo, desde já, que no dia 28/06/2026, ou seja, há dois dias, o CF comunicou por escrito a renúncia coletiva dos membros, com efeitos a partir de 31/07/2026, tema este que será melhor endereçado no próximo Relatório.

3.4.4. Tabela consolidada

Pelo exposto, atualmente, os órgãos estatutários da Vasco SAF estão assim preenchidos:

- **Assembleia Geral:** apenas 1 acionista (CRVG) exercendo seus direitos, diante de decisão judicial que suspendeu os direitos políticos da acionista 777;
- **Conselho de Administração:** todos os membros (indicados pela 777 e pelo CRVG) afastados, por força das duas decisões judiciais proferidas, **exceto** o Conselheiro Alexandre Cordeiro Macedo, que havia sido recentemente eleito, na AGE de 10/05/2026 (posse em 18/05/2026);
- **Diretoria Executiva:** 2 Diretores sem designação específica em exercício (Diretora Jurídica e Diretor de Operações), cumprindo o mínimo exigido pelo Estatuto Social (um Diretor). Estão vagos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Futebol.

Há, na Companhia, executivos e profissionais que ocupam cargos relevantes **não-estatutários**: as funções de **CEO e CFO** são exercidas por executivos da consultoria Alvarez & Marçal, havendo, ainda, outros profissionais em nível de diretoria e gerência, conforme tabela a seguir. O detalhamento de cada cargo e forma de contratação será apresentado no curso dos trabalhos desta Interventora.

Setor	Órgão Estatutário	Cargo Designação	Nome	Eleição	Status
N/A	CA	Presidente	Pedro Paulo de Oliveira	04/06/2024	Afastado
N/A	CA	Membro	Felipe Passos Elias	28/06/2024	Afastado
N/A	CA	Membro	Christiano B. S. Campos	29/12/2025	Afastado
N/A	CA	Membro	Alexandre Cordeiro	10/05/2026	Em exercício
N/A	CA	Membro	Vago	Vago	Vago
N/A	CA	Membro	Vago	Vago	Vago
N/A	CA	Membro	Vago	Vago	Vago
N/A	CF	Presidente	Marco Schroeder	01/11/2024	Em exercício*
N/A	CF	Membro	David Nunes	01/11/2024	Em exercício*
N/A	CF	Membro	Carlos Jorge	01/11/2024	Em exercício*
N/A	Diretoria	Diretor Presidente	Vago	Vago	Vago
Futebol	Diretoria	Diretor de Futebol	Vago	Vago	Vago
Financeiro	Diretoria	Diretor Financeiro	Vago	Vago	Vago
Jurídico	Diretoria	Diretor sem Designação	Bianca Reis	12/08/2024	Em exercício
Adm Operacional	Diretoria	Diretor sem Designação	Ricardo Abreu	10/06/2026	Em exercício
N/A	N/A	CEO	Fred Luz	N/A	N/A
Financeiro	N/A	CFO	Gabriel Souza	N/A	N/A
Comunicação	N/A	Gerente Executivo de Comunicação	Vinícius Gonçalves	N/A	N/A
Negócios	N/A	Gerente Executivo de Negócios	João Assunção	N/A	N/A
MKT	N/A	Gerente Executivo de MKT	João Assunção	N/A	N/A
Futebol	N/A	Executivo de Futebol	Admar Lopes	N/A	N/A
Futebol	N/A	Diretor Técnico	Felipe Loureiro	N/A	N/A

*O Conselho Fiscal apresentou renúncia coletiva em 28/06/2026, com efeitos a partir de 31/07/2026

3.4.5. Providências

Com a Intervenção determinada e o afastamento do CA, a Interventora supervisionará os trabalhos da Diretoria, que continua atuante e exercendo a administração e representação da Vasco SAF, nos termos do Estatuto Social. Documentos, contratos ou atos relevantes para a Vasco SAF a serem assinados, firmados ou praticados deverão ser comunicados à Interventora para ciência prévia, sem causar prejuízo, obviamente, à condução do dia a dia operacional.

No trabalho a ser desenvolvido nos próximos 60 dias de Intervenção, a Interventora adotará todas as providências necessárias ao restabelecimento da regularidade dos processos de governança, da transparência, da prestação de contas e da circulação de informações entre os órgãos sociais da Companhia, em observância inclusive às recentíssimas regras legais previstas na Lei nº 15.427 de 03/06/2026, que, dentre outras, exigem que:

- ao menos 1 membro do CA e 1 membro do CF sejam independentes, conforme conceito estabelecido pela CVM;
- constem no sítio eletrônico da Companhia (i) as atas de assembleia geral, de reunião do conselho de administração, de reunião da diretoria e de reunião do conselho fiscal, sendo autorizada a publicação sem o conteúdo de matérias confidenciais ou que possam ser prejudiciais aos interesses das atividades da SAF; (ii) o nome de qualquer pessoa enquadrada no art. 6º desta Lei; (iii) a sua composição acionária, com a indicação do nome, da quantidade de ações e do percentual detido por cada acionista.; e
- a SAF institua Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE) para, em convênio com instituição pública de ensino, promover medidas em prol do desenvolvimento da educação por meio do futebol e do futebol por meio da educação.

Nesse sentido, vê-se que o site não apresenta (i) as atas das assembleias gerais; (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais, incluído o Programa de Desenvolvimento Educacional e Social, e os principais fatos administrativos, e (iii) a relação ordenada dos seus credores, atualizada mensalmente, como determinado pelo art. 8º, II e IV, e §3º, da Lei da SAF. Também não está atualizado com os novos documentos exigidos pela lei acima mencionados. Essas correções serão feitas no curso da Intervenção.

4. Venda SAF e mediação

Como destacado no início desta manifestação, além das medidas de governança, este MM. Juízo pontuou que a Interventora “*poderá auxiliar na condução de eventual negociação para venda do Vasco SAF, se necessário, durante sua atuação como interventora*”.

Este é um dos pontos mais urgentes a serem implementados, na visão da Interventora.

Diante da situação financeira delicada da Companhia, do conflito intenso entre seus acionistas, cujos membros estão afastados do Conselho de Administração, e das notícias de interessado na aquisição da Vasco

SAF, um procedimento de mediação criará um ambiente seguro e eficiente para o desenrolar das negociações com todos os envolvidos.

Lembre-se que a Venda SAF está, inclusive, prevista no PRJ, aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo, como meio de recuperação. Nos termos da cláusula 4.1, a “*venda parcial ou integral de sociedade e/ou de ativos, na forma de UPIs*” é uma das medidas que podem ser adotadas pelas Recuperandas para superar a situação de crise, existindo previsão expressa de constituição de UPI Equity composta pelas ações de emissão da Vasco SAF:

- 4.1.2.1. UPI Equity. Poderá ser constituída, a critério das Recuperandas, Unidade Produtiva Isolada (UPI) composta pelas ações de emissão da Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol (“Vasco SAF”) ou pelas ações de emissão de nova Sociedade Anônima do Futebol a ser constituída com os ativos desportivos da Vasco SAF (“Nova Vasco SAF”). A alienação da UPI Equity poderá ser realizada por meio de processo competitivo, observadas as modalidades previstas na Lei nº 11.101/2005, ficando assegurados os direitos e as prerrogativas contratuais de terceiros. O processo competitivo será regido por Edital de Venda da UPI Equity, a ser protocolado pelas Recuperandas e publicado nos autos da recuperação judicial, o qual deverá conter, dentre outros, o preço e a forma esperada de pagamento, bem como a destinação dos recursos eventualmente apurados com a alienação da UPI Equity, inclusive, mas não se limitando, aos recursos para desenvolvimento das atividades esportivas da Nova Vasco SAF e ao fluxo financeiro destinado às Recuperandas para (i) pagamento integral dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos do Plano; (ii) o pagamento de eventuais direitos e prerrogativas de terceiros sobre os ativos relacionados à UPI Equity; e (iii) o pagamento integral de créditos extraconcursais, em especial o DIP I, eventual DIP II e dívidas tributárias das Recuperandas.

O Club de Regatas Vasco da Gama é uma instituição centenária e, seu futebol profissional masculino é um dos mais importantes do Brasil. Mesmo em crise, ocupa o top 10 do Ranking Nacional de Clubes 2026 divulgado pela CBF, contando com a quinta¹², senão a terceira maior torcida do país¹³. Com uma história de muitos títulos nacionais e internacionais, incluindo a Copa Libertadores da América de 1998 e a Copa Mercosul em 2000, o Clube também é símbolo de inclusão, luta social e defesa das minorias, o que o torna historicamente único.

Resolver a crise financeira que atravessa, com o pagamento dos seus credores, e a injeção de dinheiro novo é medida que interessa a todos os envolvidos, e as reuniões e contatos até aqui realizados pela

¹² Conforme pesquisa divulgada pela CBF no fim de 2025.

¹³ Os dados são de pesquisa da Universidade de São Paulo, divulgada em 2001.

Interventora indicam que o interesse na venda é compartilhado entre Requerente e Requeridas, e ansiado pelos associados do CRVG, funcionários e torcida.

O procedimento de mediação ajudará na busca de uma solução capaz de encerrar o litígio entre os acionistas, que coloca em risco o soerguimento da Companhia e o futuro do seu maior ativo, o futebol, promovendo uma negociação sobre a venda das ações que respeite o próprio PRJ.

Assim, para que as negociações sigam com rapidez, boa-fé, transparência e eficiência, sugere a imediata instauração de incidente de mediação de forma a que os representantes do investidor interessado, bem como os representantes dos acionistas da Companhia (CRVG e 777), sejam intimados a participar voluntariamente do procedimento.

.....